



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2025

TUPANDI, 25 DE SETEMBRO DE 2025

ACRESCENTA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO AO INCISO II DO ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.856, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPANDI, DEFINE OS REQUISITOS PARA INGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescido ao Inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 1.856/2022 o cargo de Professor de Educação Básica, na forma da tabela abaixo, observando-se a carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, acrescentando-se à tabela do inciso II do art. 37 da Lei Municipal nº 1.856/2022, o seguinte cargo:

Art. 37 (...)

II - Professor 22 horas semanais:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
01	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO

Art. 2º Fica acrescido o inciso VII ao art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 1.856/2022, com a seguinte redação:

Art. 28. (...)

VII - para a docência da Disciplina de Informática/Computação na Educação Básica: Licenciatura Plena em Computação, Informática ou áreas correlatas; e/ou Formação superior em qualquer licenciatura, acrescida de complementação mínima de 100 (cem) horas em cursos de Informática, Educação Computacional, Tecnologias Educacionais ou áreas afins; e/ou Graduação em cursos de Tecnologia (como Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação), acompanhada de especialização ou segunda graduação na área de Educação.

Art. 3º Fica acrescido no Anexo I, no item “Requisitos para preenchimento do cargo”, na alínea “b”:

8. Para a docência da Disciplina de Informática/Computação na Educação Básica: Licenciatura Plena em Computação, Informática ou áreas



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



correlatas; e/ou Formação superior em qualquer licenciatura, acrescida de complementação mínima de 100 (cem) horas em cursos de Informática, Educação Computacional, Tecnologias Educacionais ou áreas afins; e/ou Graduação em cursos de Tecnologia (como Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação), acompanhada de especialização ou segunda graduação na área de Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupandi,

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo a criação do cargo de Professor de Educação Básica – Informática/Computação, com carga horária de 22 horas semanais, para atender à crescente demanda da educação básica municipal na área de tecnologias da informação e computação.

A inclusão desse cargo no Plano de Carreira do Magistério Público garante a formação de profissionais qualificados para ministrar disciplinas essenciais no desenvolvimento de competências digitais dos estudantes, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e alinhamento às políticas educacionais modernas.

Os requisitos para ingresso foram definidos de maneira a assegurar que os candidatos possuam sólida formação acadêmica em computação ou complementação em tecnologias educacionais, garantindo a eficácia do ensino da disciplina.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, garantindo a viabilidade financeira da medida sem comprometer outras ações municipais.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá significativamente para o fortalecimento da educação básica e para o desenvolvimento tecnológico dos estudantes do Município de Tupandi;

Gabinete do Prefeito de Tupandi,

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal